



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.198

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de agosto de 2020.

Sumário

CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	1
ATO Nº 037/2020.....	1
DATA: 24/08/2020.....	1
Portaria Nº 653/2020	1
Data: 24/08/2020	1
DECRETO Nº 2547/2020	2
DATA: 24/08/2020.....	2

Juvenal da Cruz Campanholi
Prefeito Municipal

Portaria Nº 653/2020 Data: 24/08/2020

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme segue:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Marcia Daiane Rauta	02/06/2019 a 02/06/2020	17/08/2020 a 16/09/2020
Eroni Gonçalves de Moraes	01/08/2019 a 01/08/2020	28/07/2020 a 26/08/2020
Clari Carmelindo Finger	28/03/2019 a 28/03/2020	20/08/2020 a 19/09/2020
Neuci da Rocha	02/04/2019 a 02/04/2020	20/08/2020 a 19/09/2020
Jakeline Teixeira Panas	28/03/2019 a 28/03/2020	19/08/2020 a 18/09/2020

CONCESSÃO DE DIÁRIAS ATO Nº 037/2020 DATA: 24/08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1133/2019 de 04/06/2019.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº **PEDRO IVO FERREIRA LOURENÇO** inscrito sob a matrícula nº 000087-1, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, ligado à Secretaria de Saúde, uma (01) diária para o dia 25 de Agosto de 2020 quando em viagem até a cidade de Rio Azul-PR. Levar o paciente M.R. para consulta médica. Transporte: Gol Placa BBQ-4876.

Art 2º - **CONCEDER** ao Srº **LUIZ PIRES CARDOZO** inscrito sob a matrícula nº 000469-1, ocupante do cargo de Encarregado de Cemitério, ligado à Secretaria de Saúde, meia (1/2) diária para o dia 26 de Agosto de 2020 quando em viagem até a cidade de Nova Aurora-PR. Levar a paciente L.M.L para retorno pós cirúrgico no Hospital Dr. Aurélio. Transporte: Sandero Placa BBK-7856.

Art 3º - O valor total concedido será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) – diária integral e R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) – diária parcial, por agente em cargo efetivo.

Art 4º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Conceder Licença Premio a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme segue:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Cleonice Euzebio da Rocha Carvalho	01/08/2006 a 01/08/2011	14/08/2020 a 14/11/2020
Jose de Jesus Souza	02/06/2013 a 02/06/2018	14/08/2020 a 13/09/2020
Jose Amaral das Neves	25/08/2011 a 25/08/2016	14/08/2020 a 14/11/2020
Maria Aparecida Bueno de Moura	13/03/2013 a 13/03/2018	24/08/2020 a 24/11/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 24 de agosto de 2020

Juvenal da Cruz Campanholi
Prefeito Municipal em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.198

DECRETO Nº 2547/2020 DATA: 24/08/2020

SÚMULA: AUTORIZA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO, PÚBLICA OU PRIVADA INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE PESSOAS, DESDE QUE OBEDECIDAS AS RESTRIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DE CADA PARTICIPANTE QUANTO À CONTAMINAÇÃO PELA COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, norteado pelo princípio da PRECAUÇÃO,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Diamante do Sul;

CONSIDERANDO que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para CONTER O AVANÇO DESCONTROLADO DA DOENÇA e para RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, quando NÃO EFICIENTES AS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL, a SUSPENSÃO TOTAL DE ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.498, de 17 de abril de 2020, que declarou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Diamante do Sul,

CONSIDERANDO a CONSTATAÇÃO E CONFIRMAÇÃO pela Secretaria Municipal de Saúde de casos de contaminação da COVID-19 no Município de Diamante do Sul;

CONSIDERANDO a aprovação de recomendações pelo CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS na cidade de Diamante do Sul, em reunião no dia 04 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de reunião, pública ou privada, independentemente do número de pessoas, desde que obedecidas às restrições gerais e específicas de cada qual, visando a proteção dos participantes quanto à contaminação pela COVID19.

§ 1º. Os participantes deverão adotar as seguintes medidas:

I - uso de máscaras pelos participantes;

II – controle de entrada de pessoas no recinto da reunião, com aplicação de álcool 70º ou álcool gel nas mãos do usuário;

III - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara;

IV - intensificar as ações de limpeza;

V - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

§ 2º. Fica proibido o serviço de bufet ou coffe break durante as reuniões bem como fica proibido retirar a máscara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Diamante do Sul, PR, 24 de agosto de 2020.

Juvenal da Cruz Campanholi
Prefeito Municipal

Eliane Tirelli
Secretária Municipal de Saúde

Ademir Jesus da Veiga
Procurador-Geral do Município



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)